



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN**

**PREGÃO PRESENCIAL ...../201.....**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201....**, para abertura às ...h do dia ..... de ..... de 201....

São Domingos do Norte-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

# EDITAL

## Pregão Presencial n.º ...../201.....

### Exclusivo ME-EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES, por intermédio da Pregoeira e Comissão de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria n.º ....., de ..... de ..... de 201....., de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/06, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das .....h do dia ..... de ..... de 201....

### I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06.

1.2 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

**A** – Modalidade: Pregão Presencial n.º ..../201....

**B** – Tipo de Licitação: Menor preço.

**C** – Critério de julgamento: Menor preço por lote.

**D** – Processos Administrativos: ...../201.....

**E** – Área Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### II – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de cestas básicas para atender a população de vulnerabilidade social deste Município, conforme Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal n.º 547, de 27 de fevereiro de 2009, seguindo as especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

### III – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia ..... de ..... de 201... às ...h, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada na Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte- ES.

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.

3.3 - O pregão ocorrerá a partir das ...h do dia ..... de ..... de 201....

3.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 3.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **Envelope nº 001 – PROPOSTA**

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**Pregão Presencial nº ..../201...**

### **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO"**

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**Pregão Presencial nº ..../201...**

## **IV – PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Os envelopes (PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO) serão entregues a Pregoeira, no horário acima citado, impreterivelmente, devidamente lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº ..../201...** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

4.2 - Para participar da presente licitação, a empresa deverá ser representada pelo seu representante legal (proprietário, diretor, sócio ou assemelhado), ou então através de representante devidamente credenciado nos termos deste Edital de pregão.

4.3 - O licitante deverá apresentar no dia ..... de ..... de 201..., até as ...h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma amostra referente a cada item que compõem a cesta básica, conforme Anexo I deste edital, amostras estas que devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante. **As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Mercadoria - CAM.**

4.4 - Após análise será emitido um laudo dos lotes aprovados e reprovados pela Comissão de Avaliação de Mercadoria – CAM.

## **V – CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por agentes credenciados (Anexo III), ou por seu representante legal, ambos acompanhados do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **A Carta Credencial deverá ser outorgada e assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.**

5.2 - **O credenciamento ocorrerá às ...h** na mesma data e local mencionado no item 3.1.

5.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentando documentos pessoais e da empresa comprovando tal situação;

5.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

## **VI – DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1- O envelope nº 01 – PROPOSTA, deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no ANEXO I deste edital, contendo ainda:

- a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;
- b) Discriminação do item, cotado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I, fazendo constar inclusive a marca do produto.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da mesma;
- d) Preço unitário ofertado, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
- e) O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

6.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

6.3 - A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

6.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

6.5 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

## **VII – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Carteira de Identidade dos sócios.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio da empresa e Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal de São Domingos do Norte-ES**;
- b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quanto à dívida ativa da União**) podendo ser a certidão conjunta;
- d) Certidão de regularidade junto ao **INSS**;
- e) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- h)** Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.
- l)** Alvará Sanitário.
- j)** Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

### **7.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

**a)** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

### **7.1.4 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

**a)** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO IV).

## **7.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

7.1.3. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoes/Simples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

7.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

7.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

7.1.6. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.1.7. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.8. Cópia do contrato social e suas alterações; e

7.1.9. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

## **VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **8.1 – Da abertura dos envelopes propostas.**

**8.1.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 3.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

requisitos de habilitação (ANEXO V), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**8.1.2** – Caso o licitante não esteja presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão Presencial nº ..../201...** Envelope **DECLARAÇÃO**".

### **IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** – As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**

**009010.0824400192.081- Manut. de Atividades de Caráter Assistencial e Social.**

**33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**(SUGESTÃO)**

### **X – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estipulado no item 8.1.1.

10.3 - Logo após, a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, por menor preço por lote, considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 - Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso, com observância na Lei Complementar nº 123/06.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### **XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **XIII – PEDIDO DE FORNECIMENTO**

13.1 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, por intermédio das Setor de Compras, enviará à(s) licitante(s) o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Fornecimento, parcialmente conforme a necessidade e liberação pela Assistente Social.

### **XIV - DA ENTREGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

14.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social conforme pedido, acompanhado do fiscal do Contrato, no horário normal de atendimento deste setor sem ônus adicional, ficando a cargo do fornecedor a entrega bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, e será procedida da seguinte forma:

**a)** - Quanto aos produtos, a entrega deverá total, conforme o pedido de fornecimento e necessidade.

**a-1** - O prazo **máximo de 01 (um) dia** contados da data do pedido.

**b)** - Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura o direito de promover o cancelamento do pedido formulado em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.

**d)** – **O licitante vencedor deverá promover a entrega das mercadorias vencidas plenamente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, tanto no refere-se aos quantitativos quanto as discriminações, principalmente quando tratar-se das embalagens exigidas.**

**e)** O prazo de validade dos produtos a serem entregues não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. Excepcionalmente aqueles produtos que tem curto prazo de validade.

### **XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal sempre no mês subsequente a entrega dos produtos, ordem bancária nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**15.2** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### **XVI – PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**17.2** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**17.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

17.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.5 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7 - As Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte usufruirão dos art.42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

17.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.11 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-0200, ramal 0218, ramal 0203, em dias úteis no horário de 7h15 às 11h15 e de 12h30 às 16h30 no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.13 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 7h15 às 11h15 e das 12h30 as 16h30, ou pelo e-mail [licitasdn@hotmail.com](mailto:licitasdn@hotmail.com) .

17.15 - Os quantitativos (ANEXO I) objeto da licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

17.16 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da administração, e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento a serem emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

São Domingos do Norte/ES, ..... de ..... de 201...

.....  
**Pregoeira/PMSDN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO I (arquivo em pdf)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM ESTADO VULNERÁVEL, DENTRO DA INCLUSÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

#### **02. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Aquisição dos produtos discriminados neste Anexo I – Termo de Referência tem por finalidade atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social nos Programas Sociais do ano de 2014. (SUGESTÃO)

#### **03. PRAZO**

3.1. A vigência terá prazo de 12 (doze) meses para a entrega de acordo com o pedido de fornecimento total ou parcial dos produtos contratados.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura sempre no mês subsequente a entrega dos produtos, ordem bancária nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas: ITEM ,ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE. (sugestão)

ITEN	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	480	PCTS	05 KG DE ARROZ TIPO 1
02	480	PCTS	02 KG DE FEIJÃO NOVO
03	480	PCTS	01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA
04	480	PCTS	01 KG DE FUBÁ
05	480	PCTS	01 KG DE PÓ DE CAFÉ
06	480	PCTS	02 KG DE AÇÚCAR NÃO REFINADA
07	480	LTS	ÓLEO DE SOJA
08	480	PCTS	01 KG DE SAL IODADO
09	480	PCTS	01 KG DE TRIGO
10	480	PCTS	400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ
11	480	UND	FRANGO INTEIRO – DEVENDO PESAR CADA UNIDADE DE 1.500 A 1.800 KG
12	480	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE

#### **6. PRAZO DE ENTREGA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1. As solicitações dos produtos serão realizadas mediante requisição emitida pelo setor competente, imediatamente a sua apresentação, **com prazo de no máximo 01 (um) dia**, a partir do recebimento da requisição, para a entrega dos produtos na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada Rua Goiânia Nº. 32, Centro, neste Município e Comarca de São Domingos do Norte/ES. **(OBSERVAR ENDEREÇO)**

### **7.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO**

7.1. A execução do contrato se dará através de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

7.2. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

### **8. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS**

8.1. Emitida a Autorização de Fornecimento a empresa Contratada terá a obrigatoriedade de entregar os produtos solicitados na autorização no local e prazo determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

que determinará o local da onde serão entregues os produtos, sem custos adicionais ao objeto contratado;

### **9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contratado. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

9.3. O prazo de validade dos produtos a serem entregue não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. Excepcionalmente aqueles produtos que tem curto prazo de validade.

9.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

9.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, localizada a Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, CNPJ 36.350.312/0001-72.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos destes itens da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte/ES, a qual competirá dirimir dúvidas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

que surgirem no curso do fornecimento dos materiais. **LORIE NE MANZOLI FERNANDES - ASSISTENTE SOCIAL**

### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. A PMSDN fica reservado o direito de NÃO efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o seu atestado.

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que se deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a PMSDN.

### **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a PMSDN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do serviço;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **13 - DO FORO**

13.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrem dos procedimentos licitatórios, será o da comarca de São Domingos do Norte nos termos da Lei 8.666/93.

Robertino Farias da Costa  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

São Domingos do Norte, .....de ..... de 201....

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº ..../201....**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ..... portador de identidade nº ..... inscrito no CIC nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no art 7º da CF, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em  
caso de afirmativo, assinalar a ressalva).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**Nome do responsável**

**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

São Domingos do Norte, ...de..... de 2014.

A

Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº ...../201....**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº...../2014**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A FIRMA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, com sede à Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte, CEP 29.745-000, Tel.: (27) 3742 0200, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., CPF ....., RG .....-ES, brasileiro, residente em ....., São Domingos do Norte/ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa ....., CNPJ ....., Inscr. Estadual ....., com sede à ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ...., CPF ....., RG ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão Presencial ..../201..., Processo nº ..../201..., tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Aquisição de cestas básicas para atender a população de vulnerabilidade social deste Município, conforme Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 547, de 27 de fevereiro de 2009, seguindo as especificações e quantidades estimadas.

**1.2.** A entrega das cestas deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no horário normal de atendimento deste setor sem ônus adicional, ficando a cargo do fornecedor a entrega bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma.

**1.3.** O CONTRATADO deverá promover a entrega das mercadorias plenamente de acordo com as especificações contidas no objeto do presente contrato, tanto no refere-se aos quantitativos quanto as discriminações, principalmente quando tratar-se das embalagens exigidas e quantidades serão especificadas no pedido de fornecimento.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

**2.1.** A vigência do presente contrato será contada de acordo com os prazos do presente contrato até **31 de dezembro de 201.....**

**2.2.** Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.

**2.3.** Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do CONTRATADO, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura o direito de promover o cancelamento do contrato, sem qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

indenização, dando condições ao segundo colocado na licitação, para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do ou dos itens em questão.

**2.4. O prazo máximo de fornecimento é de 01 (um) dia** contado da data do pedido.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS:**

3.1. Pela aquisição das cestas básicas, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$......(.....), pagáveis, mensalmente, após a entrega, mediante pedido de fornecimento que será emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, com liberação da Assistente Social.

3.2. A PMSDN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura sempre no mês subsequente a entrega dos produtos, após a emissão da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a Lei nº 9.317/96.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**

**009010.0824400192.081- Manut. de Atividades de Caráter Assistencial e Social.**

**33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**(SUGESTÃO)**

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – MULTA**

4.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a PMSDN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à contratada:

- a)** arcar com todas as despesas de transporte e entrega das mercadorias;
- b)** fornecer o produto de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene e saúde aceitáveis;
- c)** executar o cumprimento do objeto em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços e neste Contrato;
- d)** dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato;
- e)** prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f)** fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. A fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- g)** responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h)** responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i)** não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- l)** a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m)** a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao contratante:

- a)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato; e
- b)** acompanhar e verificar o andamento das entregas e a qualidade do produto a ser entregue.

### **VII - CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor das vendas efetuadas.

8.2. O Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) no caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) no interesse do serviço público, devidamente justificado; ou
- f) nos casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A fiscalização da entrega e distribuição será feita pela servidora **Loriene Manzoli Fernandes**, assistente social, servidora desta Prefeitura.

### **XI- CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.**

11.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos do Norte - ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaro ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Norte, ..... de ..... de 2014.

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200 / 0203 / 0218

CNPJ 36.350.312/0001-72

1)  
2)

1)  
2)